



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CADM – 02/19 de 13 de março de 2019**

**Altera a Resolução CADM – 01/17 de 11 de setembro de 2017, dos critérios para avaliação dos pedidos de reopção de curso para o Curso de Bacharelado em Administração.**

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 56ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, realizada em 13 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Alterar** o inciso II do Art. 2º da Resolução CADM-01/17, de 11 de setembro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

II – O aluno não ter sido reprovado em mais de 20% das disciplinas em que esteve matriculado no curso de origem.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

**Profa. Vera de Sales Martins**

**Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração**